DECISÃO CFO-SEC-4, de 18 de janeiro de 2002

Prorroga, excepcionalmente, os prazos das inscrições provisórias deferidas pelos CRO?s.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, cumprindo deliberação da Diretoria, em reunião realizada no dia 17 de janeiro de 2002, ?ad referendum? do Plenário, considerando que, em função das greves que paralisaram, por longo período, as universidades, impedindo os registros dos cirurgiões-dentistas,

DECIDE:

DECIDE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, excepcionalmente, pelo prazo de 6 (seis) meses as inscrições provisórias deferidas pelos Conselhos Regionais de Odontologia cujos prazos de validade expirariam ou expiraram a partir de dezembro de 2001.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro 2002.

MARCOS LUIS MACEDO DE SANTANA,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

MIGUEL ÁLVARO SANTIAGO NOBRE,
CD
PRESIDENTE